



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.228/90

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.003/86".

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte - Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os Salários do Quadro do Magistério Público Municipal, constantes na Lei Municipal nº 2.003/86, de 19 de dezembro de 1986, a partir de 01 de janeiro do corrente ano, para os valores abaixo discriminados:

-Professor.....	NCZ\$	1.404,36
-Auxiliar de Supervisão.....	NCZ\$	1.989,66
-Especialista de Educação.....	NCZ\$	2.346,57

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de janeiro de 1990.

SILVIO MIGUEL FOFONKA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração